



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 196/81

Espécie do Expediente : EFETIVA E RECONHECE DIREITOS À SERVIDORES
INATIVOS QUE EXERCERAM CARGOS SUPERIORES AO QUE ERAM TITULARES"

Proponente : Executivo Municipal

Data de entrada 11 / setembro / 19 81

Protocolado sob N.º 1.085/fls. 13

ANDAMENTO

Boiçon para a Comissão Justiça e Redação em 11.09.81. J. J. J. J. J.
e a comissão de finanças e orçamentos ALLD
Que Sessos Ordinários de 21.09.81, foi aprovada por
unanimidade. S. J.

PLE 196/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2FA7D4CFDB52126DE5D36E5A3B70E60





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 458 / CH/GAB-81

GUAÍBA, 11 DE setembro DE 19 81

Senhor Presidente

Visa o presente encaminhar à apreciação dessa Câmara o projeto de Lei nº 196/81, o qual efetiva e reconhece direitos a servidores inativos que exerceram cargos superiores ao que eram titulares.

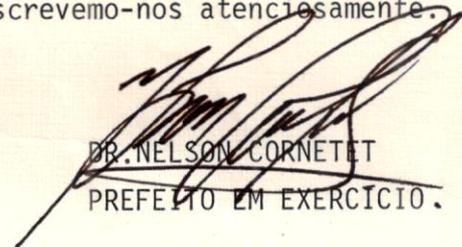
Pela documentação que encaminhamos em anexo, V.Sa. e os demais vereadores poderão tomar conhecimento de uma situação real acontecida com a sra. Glácy Azevedo, funcionária pública inativa, e que nos levou a providenciar não numa lei específica, mas geral, que possa abranger todos os possíveis casos que nela se enquadrem.

Acreditamos seja uma questão de justiça reconhecer os direitos a que se refere o Projeto. Há inúmeros casos -ainda hoje, de funcionários que, admitidos para um certo cargo, por suas disponibilidades e desempenho funcional, exercem outro de maior hierarquia. Como ocorreu há tempos atrás com a sra. Glácy, fato do qual só agora tomamos conhecimento, é cabível fornecermos a essas pessoas um reconhecimento público de suas aptidões e responsabilidades, mediante uma aposentadoria condigna ao cargo que efetivamente exerceu.

Essa, senhor Presidente, é a nossa justificativa para envio do presente Projeto. O qual, cremos, por sua alta repercussão social será alvo não apenas do costumeiro detalhado exame dessa Câmara, mas de sua também costumeira boa-vontade para tudo aquilo que vem beneficiar o funcionalismo municipal.

Para a apreciação do Projeto 196/81, solicitamos o amparo da Lei Orgânica em seu artigo 23.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO EM EXERCÍCIO.

PLE 196/1981 - AUTOR: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2FA7D4CFDB52126DE5D36E5A3B70E60





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

*Meritoso o Projeto 196/81. Sobre
seu aspecto legal não há o que
contestar. Voto favorável
Antenor Lereira*

Sala das Comissões, em

FANORRUEL
M. B. B. B.

Presidente

Relator

PLE 196/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2FA7D4CFDB52126DE5D36E5A3B70E60





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

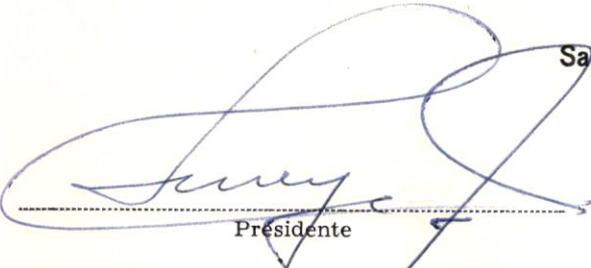
PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável

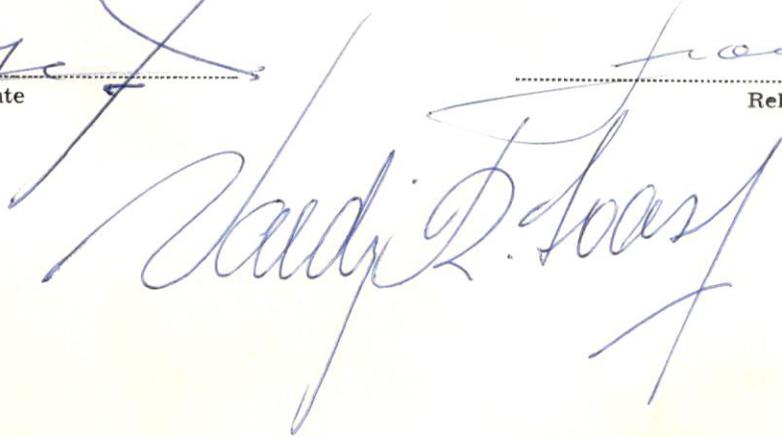
Sala das Comissões, em



Presidente



Relator



PLE 196/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2FA7D4CFDB52126DE5D36E5A3B70E60



03
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI nº 196/81

EFETIVA E RECONHECE DIREITOS A SERVIDORES INATIVOS QUE EXERCERAM CARGOS SUPERIORES AO QUE ERAM TITULARES.

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É assegurado ao servidor inativo que exerceu mediante ato legal da autoridade competente, por mais de oito (8) anos consecutivos ou doze (12) alternados, cargo de categoria ou padrão superior ao que foi admitido ao serviço público municipal. Sua efetivação em tal cargo de maior hierarquia, conferir-lhe-á todos os direitos e vantagens a ele inerentes, incluindo proventos integrais de aposentadoria.

parágrafo único - Terá revisado seus proventos com fundamento na presente lei, o servidor inativo que requer e comprovar haver satisfeito a situação preconizada neste artigo, em qualquer oportunidade de sua vida funcional.

Art. 2º - Comprovada a situação funcional tenha incorrido nas disposições da presente lei, será processado o correspondente enquadramento.

parágrafo primeiro - o enquadramento será feito com base nos cargos existentes e que tenham atribuições equivalentes.

parágrafo segundo - Os direitos decorrentes desta lei, não serão invalidados, em nenhuma hipótese pelo instituto da prescrição, mas as suas vantagens somente serão pagas a partir do requerimento do interessado, sem efeito operante.

PL 196/1981 - Prefeitura Municipal de Guaíba
AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/poder/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2FAYD4CFDB52126DE5D36E5A3B70E60



905



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, até o limite necessário, as verbas que forem utilizadas na aplicação da presente lei, devendo os orçamentos futuros consignarem dotações para o atendimento de despesas de tal natureza.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR. SOLON TAVARES
Prefeito

PLE 196/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2FA7D4CFDB52126DE5D36E5A3B70E60



ILMO.SR.
DR. SOLON TAVARES
DD.PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA
N/CIDADE

SENHOR PREFEITO.

GLACY AZEVEDO, abaixo firmada, funcionária inativa dessa Prefeitura, pede vênia para, com todo o respeito, dizer e requer a Vossa Senhoria o seguinte:

1. Que em 14 de abril de 1965 aposentou-se no cargo de ESCRITURÁRIA, padrão III-8, então vigente, correspondendo hoje, segundo lhe consta, ao padrão seis (6).

2. Que integralmente absorvida, em quase todo esse período que decorreu desde aquela data, com problemas graves de saúde que atingiram pessoas de sua família, o que inclusive teve influência preponderante naquela sua opção de aposentar-se, jamais pode apreciar mais detidamente aquela decisão, adotada em tais circunstâncias.

3. Que somente agora, sanados os problemas anteriormente mencionados, menos perturbada e examinando seus documentos funcionais, como analisando outros atos e fatos administrativos ocorridos, é que dá conta:

a) da inexpressividade do valor de sua aposentadoria diante da inflação existente. Sabe que nenhuma culpa cabe à Administração municipal, mas é inegável que a situação é preocupante e mesmo dramática.

b) da edição da Lei Municipal nº 62, de 15 maio de 1.965, que generosamente beneficia, na aposentadoria, certas posições funcionais.

fox

PL 1981 - AUTORIA Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2FA7D4CFDB52126DE5D36E5A3B70E60



98
9

.....

c) da melhor classificação funcional a que teria direito ou, pelo menos, mereceria, ao encerrar sua carreira, depois de longos anos de compenetrada dedicação ao serviço público municipal, cujo não reconhecimento tem lhe causado um sentimento de frustração e inafastável desencanto.

4. Que o alegado ao final do item anterior prende-se ao fato de que, embora nomeada para o cargo de ESCRITURÁRIA, exerceu, ininterruptamente, por mais de treze (13) anos - de 16.12.1947 a 04.01.61, a função de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, acrescida ainda da circunstância de haver SUBSTITUIDO, inúmeras vezes, no decurso desse longo período, pelas mais variadas razões, o próprio TITULAR DA CONTADORIA MUNICIPAL. De testemunho do que está sendo aqui afirmado pode ser dado por todos os colegas que teve na ocasião e, mais concretamente, pela sua ficha funcional, por certo existente nos arquivos municipais; corroborada, em parte, por não possuir todos os documentos, pelo "xerox" dos que ainda tem em seu poder, e que permite-se anexar ao presente. Foi Auxiliar de Contabilidade sempre mediante atos imperativos dos Prefeitos em exercício que, usando das prerrogativas legais, faziam sua designação sem que pudesse antepor objeções. Para si era uma tarefa desgastante porque lhe destinavam serviços em que iam ao extremo de sua capacidade. Superava as dificuldades por uma extenuante dedicação e grande senso de responsabilidade. Cuidava em servir ao município, em cumprir suas obrigações. Jamais pensou em seus interesses próprios. Tanto que, em janeiro de 1961, quatro (4) anos antes de aposentar-se, sentindo que não podia mais ser tão útil naquela função, por motivo de esgotamento, pediu seu retorno ao cargo de escriturário. O seu desempenho como funcionária municipal, melhor que suas suspeitas afirmações pode ser ilustrado pelo ofício que recebeu do Legislativo Municipal, anexado em "xerox", quando de sua aposentadoria, do qual se infere haver sua atuação ultrapassado o próprio âmbito do Poder Executivo.

5. Que, diante de tudo o que foi exposto até aqui, por certo, há de se questionar Vossa Senhoria:

a) que pretende a signatária ?

Simples: Contar com a compreensão, a boa vontade e apoio de Vossa Senhoria no sentido da REVISÃO daquela sua aposentadoria enquadrando-a com proventos de AUXILIAR DE CONTABILIDADE e não como ESCRITURÁRIO.

PL 196/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguafma.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2FAY7D4CFDB52126DE5D36E5A3B70E60



.....

b) E esse novo enquadramento passará a vigorar a partir de quando ?

Pleiteia a começar do ato que o referendar. A suplicante renuncia expressamente todos os anos já perdidos. A culpa é toda sua em não reivindicar seus direitos, razão até porque não guarda qualquer ressentimento das administrações que se sucederam nesta Prefeitura, visto não terem tido conhecimento desse seu caso singular, ocorrido anteriormente às suas gestões.

c) -Sob qual fundamento legal pretende a suplicante amparar sua pretensão ?

Por analogia, na LEI nº 62, de 15 de maio de 1965 (cópia anexa), em que pelo exercício de somente um (1) ano consecutivo, ou três (3) alternados, num cargo em comissão ou função gratificada, absorve, ao aposentar-se, as vantagens dessa função ou cargo. O seu caso TREZE (13) ANOS contra UM (1). A sua nomeação não foi em COMISSÃO, praticamente UM PRÊMIO, mas mediante coercitiva DESIGNAÇÃO, quase um castigo. Por sua capacidade e esforço desempenhou, por mais de 13 anos, função superior a de que era titular e, grande número de vezes, o da mais hierarquia, CONTADOR do Município. Entretanto é aposentada como ESCRITURÁRIA. Outros, exercendo funções bem mais modestas quase toda sua vida funcional, últimos anos, com mais sorte ou qualquer outro motivo, que não cabe aqui analisar, são comissionados em alto cargo e, neste, passam para o quadro de inativos, com fundamento na citada Lei nº 62. A sua situação é justamente o inverso, mas, a seu ver, bem mais meritória. Não acredita, por essa razão, sua pretensão não possa ser atendida, não mereça amparo legal, assim como outros casos semelhantes ao seu.

6. Que, ao encerrar esta petição, deve referir que somente animou-se encaminhá-la, tendo em vista, segundo seu conhecimento, o espírito de justiça de Vossa Senhoria e a isenção e boa vontade invariavelmente reveladas no exame de todos os assuntos que lhe são submetidos à consideração.

De antemão reconhecida pela atenção que este me



950

Pede e Espera
Deferimento,

Guaíba, 24 de junho de 1 981

Harley Augusto





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

AUTENTICADA.
Em, 2-8-65

Juliano B. Hoffa
Secretário

C Ó P I A

LEI nº 62 de 15 de MAIO de 1.965

ESTABELECE NORMAS DE INCORPORAÇÃO DE
FUNÇÃO GRATIFICADA PARA A APOSENTADO
RIA.-

DR. ATTILA ZANONI DA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba, faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei :

Artº. 1º - Fica assegurado ao funcionário municipal que, na data de sua aposentadoria estiver no exercício de cargo em comissão de função gratificada, por mais de hum (1) ano consecutivo ou três (3) alternados, a incorporação aos vencimentos do cargo do qual é titular da diferença, à seu favor, das remunerações referentes ao cargo em comissão ou da função gratificada.

Artº. 2º - As vantagens da presente lei prevalecerão para dos os casos que se enquadrarem na mesma, retroagindo seus efeitos à ta da primeira aposentadoria concedida pela Prefeitura.

Artº. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, em 15 de MAIO de 1965.

Ass. Dr. Attila Zanoni da Silveira

DR. ATTILA ZANONI DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES DE GUAIBA;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ass. Carlos Sant'Anna

CARLOS SANT'ANNA
SECRETÁRIO

AUTENTICAÇÃO DE INTEGRIDADE: D2FA7D4CFDB52426DE5D36E5A3B70E60
 PLE 196/1981 - AUTENTICAÇÃO DE INTEGRIDADE EM https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticacao-de-integridade/





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE GUAÍBA
CÂMARA DE VEREADORES

OF. Nº 071/65-CVG

EM, 29 DE ABRIL DE 1965

PREZADA SENHORITA,

ACUSAMOS O RECEBIMENTO DE VOSSO OFÍCIO, DATADO DE 26 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, NO QUAL EXTERNA OS SEUS AGRADECIMENTOS AO EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO GUAIBENSE.

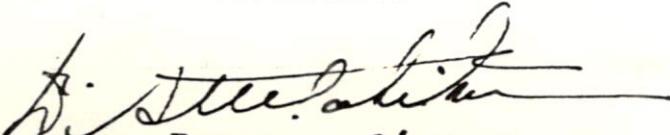
COMUNICAMOS A ESTIMADA E CORRETA, EX-FUNCIONÁRIA, DO QUADRO ÚNICO DE FUNCIONÁRIOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE NADA NOS FOI DADO A FAZER, A NÃO SER O CUMPRIMENTO DE NOSSO DEVER.

UM FUNCIONÁRIO É, POR ÀQUILO QUE FOI E PELAS ATRIBUIÇÕES DESEMPENHADAS, E DIGA-SE DE PASSAGEM QUE VOSSA SENHORIA FOI PEÇA IMPORTANTE E CUMPRIDORA DE SEU DEVER, NAS ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS.

QUEREMOS AQUI, EM NOSSO NOME E DE TODOS OS VEREADORES, QUE JÁ PASSARAM, QUE ESTÃO E QUE PASSARÃO, POR ESTA CASA LEGISLATIVA, APRESENTAR OS NOSSOS VOTOS DE AGRADECIMENTO POR TUDO ÀQUILO QUE A VOSSA SENHORIA FEZ COMO FUNCIONÁRIA MUNICIPAL.

SEM OUTRO PARTICULAR, COLHO A OPORTUNIDADE PARA REITERAR OS MEUS PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE


DR. ATTILA ZANONI DA SILVEIRA
PRESIDENTE

ILMA. SENHORITA
GIACY AZEVEDO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

D E C R E T O

APOSENTA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, resolve aposentar, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 49 de 21 de janeiro 1.965, e a partir de 14 de abril do corrente ano, a escriturária padrão III-9, desta Prefeitura, Srta. GLACY AZEVEDO, percebendo na aposentadoria, proventos iguais aos vencimentos tegrais na atividade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 14 de abril 1.965.-

DR. RUY COELHO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELMAR B. HELLER
SECRETÁRIO



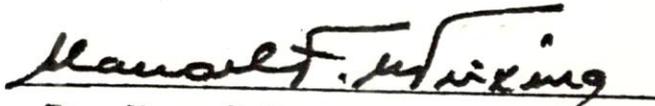


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

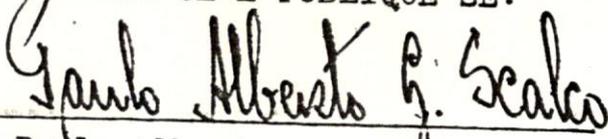
P O R T A R I A Nº 6

O Prefeito Municipal de Guaíba,
no uso de suas atribuições legais, resolve, tornar sem efeito a
partir do dia 4 do fluente, a Portaria nº 2, de 2 de janeiro de
1960, que designava a Srta. GLACY AZEVEDO, para o cargo de Auxí-
liar de Contabilidade desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em 18 de janeiro de
1.961


Dr. Manoel Francisco Teixeira
Vice-Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



Paulo Alberto G. Scalco
Secretário





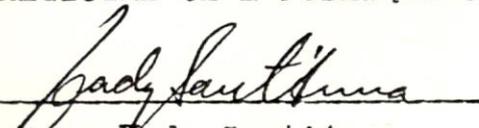
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

P O R T A R I A Nº 2

O Prefeito Municipal de Guaíba,
no uso de suas atribuições legais, resolve designar, a partir de
1º de janeiro do ano em curso, o escriturário Glacy Azevedo, pa-
ra responder, pelo cargo de Auxiliar de Contabilidade desta Pre-
feitura, criado pela Lei nº 70, de 17 de dezembro de 1957, e cons-
tante da Lei de Orçamento vigente .
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em 2 de janeiro de 1960


Arlindo Stringhini
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Vady Sant'Anna
Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

926

PORTARIA Nº 4

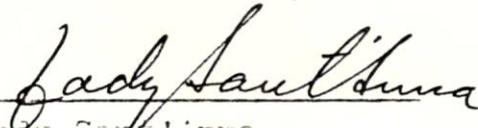
O Prefeito Municipal de Guaíba,

no uso de suas atribuições legais, resolve designar, a partir de 14 de fevereiro do corrente, o escriturário padrão 6-3, Crt.: GRACY REVELDO, para responder pelo expediente da Contabilidade, durante o impedimento do respectivo titular, que entrou em gozo de férias regulamentares.

CAMPESINA DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em 4 de fevereiro de 1.960.


Arlindo Stringhini
Prefeito

REGISTRAR-SE E PUBLICAR-SE


Vady Carolina
Secretário

PLE 196/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2FAYD4CFDB52126DE5D36E5A3B70E60





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

A P O S T I L A N º 3

O Prefeito Municipal de Guaíba.

declara que, na conformidade da Lei nº 144, de 29/8/1.959, a -
contar de 12/1/1.959, o cargo de Aux. de Contabilidade, padrão
12-2, do qual é titular GLACY AZEVEDO, passou a ter a denomina
ção de Aux. de Contabilidade padrão 6-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 29 de agosto de -
1.959.

Carlos Augusto Evangelista Py
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Mauro Salazar

Resp. P. Expediente da Secretaria

PLE 196/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2FAYD4CFDB52126DE5D36E5A3B70E60





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PORTARIA Nº 52

O Prefeito Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar, a partir de 17 do corrente, o escriturário padrão 12-0, GLACY AZEVEDO, para responder pelo expediente da Contabilidade, durante o impedimento do respectivo titular, que entrou em gozo de férias regulamentares.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 17 de junho de 1959

Carlos Augusto Evangelista
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vady Sant'Anna
Secretário

PLE 196/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2FAYD4CFDB52126DE5D36E5A3B70E60





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

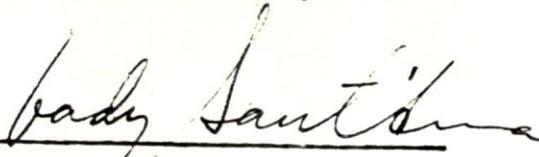
PORTARIA Nº 23

O Prefeito Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar, a partir de 16 do corrente, o escriturário padrão 12-0, GLACY AZEVEDO, para responder pelo expediente da Contabilidade, durante o impedimento do respectivo titular, que entrou em gozo de férias regulamentares.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 23 de março de 1.959.


Carlos Augusto Evangelista Py
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Vady Sant'Anna
Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PORTARIA Nº 98

O Prefeito Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais e de acôrdo com o artigo 119 do Decreto-Lei nº 251 de 28 de outubro de 1.942 alterado pelo de 1470 de 5/7/47 concede á escriturária GLACY AZEVEDO padrão 10-3 a gratificação especial de Cr\$1.665,00 (um mil - seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros) por serviços técnicos prestados durante o período de 15 dias em consequência - da elaboração dos quadros do Projeto de Orçamento para 1.958.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 30 de setembro de 1.958.

Carlos Augusto Evangelista
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vady Sant'Anna
Secretário

PLE 196/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.gamaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2FAYD4CFDB52126DE5D36E5A3B70E60





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PORTARIA Nº 68
=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA,
no uso das atribuições legais, resolve designar o escriturário, p
drão 10-2; GLACY AZEVEDO, para exercer, a contar de 1º de abril
do ano em curso, a função gratificada de Chefe do Setor de Contab
lidade Financeira e Patrimonial da Contadoria Municipal, criada p
la Lei nº 37, de 28 de novembro de 1.956.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 2 de setembro de 1956.

Carlos Augusto Evangelista Py
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vady Sant'Anna
Secretário

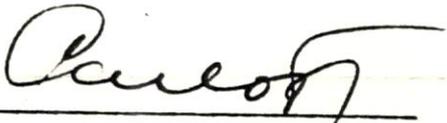


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PORTARIA Nº 52

O Prefeito Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar, a partir de 17 do corrente, o escriturário padrão 12-0, GLACY AZEVEDO, para responder pelo expediente da Contabilidade, durante o impedimento do respectivo titular, que entrou em gozo de férias regulamentadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 17 de junho de 1959


Carlos Augusto Evangelista Py
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Vady Sant'Anna
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PORTARIA Nº 52-A

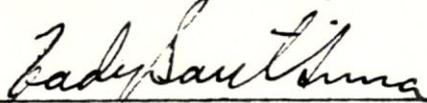
O Prefeito Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar, a partir desta data, o escriturário, padrão 10-2, GLACY AZEVEDO, para responder pelo expediente da Contabilidade, durante o impedimento do respectivo titular, que entrou em gozo de férias regulamentares.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 17 de julho 1.957.



Carlos Augusto Evangelista
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Vady Sant'Anna
Secretário

PLE 196/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalgautenticidadeppf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2FAYD4CFDB52126DE5D36E5A3B70E60





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

P O R T A R I A N° 13

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar, a partir desta data, o escriturário, padrão 6-1, GLACY AZEVEDO, para responder pelo expediente da Contabilidade, até ulterior deliberação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em 10 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO EVANGELISTA PY
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO ALBERTO G. SCALCO
SECRETÁRIO

PLE 196/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2FA7D7A0C6FDB652126DE5D36E5A3B70E60





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PORTARIA Nº 38

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA,
no uso de suas atribuições legais, resolve designar, a partir de
15 do corrente mês, o escriturário, padrão 6-1, GLACY AZEVEDO, para
responder pelo expediente da Contabilidade, até ulterior deliberação
em virtude do falecimento do titular do cargo de Contador.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 22 de abril de 1.958.

ARLINDO STRINGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO ALBERTO G. SCALCO

SECRETÁRIO

PLE 196/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portaria/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D25A7D4FCFDB52126DE5D36E5A3B70E60



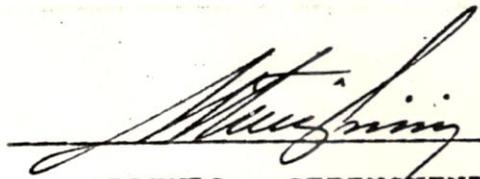


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

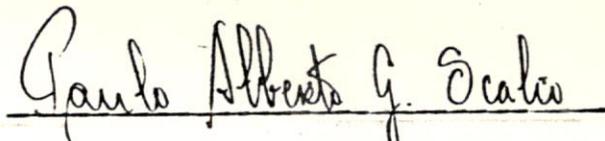
PORTARIA Nº 9

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município designa, a partir desta data, O Escriturário Glacy Azevedo, para substituir o Auxiliar de Contabilidade desta Prefeitura em virtude dêste haver sido designado para desempenhar outro cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, 21 de Fevereiro de 1.952.


ARLINDO STRINGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se



Paulo Alberto S. Scalco

Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Guaíba

PORTARIA Nº 69

O Prefeito Municipal de Guaíba,
no uso de atribuições legais, designa o Escriturário GLACY
AZEVEDO, para substituir o Auxiliar de Contabilidade duran-
te o impedimento do respectivo titular, a partir de 8 do -
corrente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, 7 de novembro 1951

OTERO PAIVA GUIMARÃES

PREFEITO

Registre-se e publique-se

Armando Paiva Guimarães

Secretário

27
9
PLE 196/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2FA7D4CFDB52126DE5D36E5A3B70E60





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Guaíba

PORTARIA Nº 47

O Prefeito Municipal de Guaíba,
no uso de atribuições legais, designa o Escriurário, padrão
XIII, GLACY AZEVEDO, para substituir o Auxiliar de Contabili-
dade, padrão XVIII, durante o impedimento do mesmo, por moti-
vo de licença para tratar de interêsses particulares, a par-
tir de 6 do corrente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, 7 de julho de 1951.

OTERO PAIVA GUIMARÃES
PREFEITO

Registre-se e publique-se

Armando Paiva Guimarães

Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Guaíba

PORTARIA Nº 45

O Prefeito Municipal de Guaíba,
no uso de atribuições legais, designa o Escriturário, pa-
drão XIII, GLACY AZEVEDO, para substituir o Auxiliar de Con-
tabilidade, padrão XVIII, durante o impedimento do respecti-
vo titular, a partir de 6 do corrente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, 19 de junho 1951.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

PREFEITO

Registre-se e publique-se

Armando Paiva Guimarães

Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Guaíba

PORTARIA Nº 68

O Prefeito Municipal de Guaíba,
no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Escritu-
rária, padrão XI, GLACY AZEVEDO, para responder pelo expediente
te da Contadoria, durante o impedimento do titular do cargo,
a contar de 17 do corrente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 18 de outubro 1990.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ARMANDO PAIVA GUIMARÃES

PLE 196/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.damaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2FAYD4CFDB52126DE5D36E5A3B70E60



30
97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Guaíba

PORTARIA Nº 43

O Prefeito Municipal de Guaíba, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve designar a Inspectora Escolar, padrão XI, senhorinha GLACY AZEVEDO, desempenhando, atualmente, as funções de Auxiliar da Contadoria, de acordo com a Portaria nº 58, de 16/12/947, para responder pelo expediente da Contadoria, durante o impedimento do titular do cargo, a contar de 17 do corrente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 20 de outubro de 1981

OTERO PAIVA GUIMARÃES
PREFEITO

Registre-se e publique-se

ARMANDO PAIVA GUIMARÃES
SECRETÁRIO

PLE 196/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D21AY7D46FFDB52126DE5D36E5A3B70E60





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

G.A.

GABINETE DO PREFEITO

Guaíba, 11 de novembro de 1946.-

PORTARIA Nº 27.

DESIGNA A INSPETORA DO ENSINO DESTA PREFEITURA, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA.

OTERO PAIVA GUIMARAES, Prefeito Municipal de Guaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, designar a Inspetora do Ensino padrão "12" do Quadro Técnico desta Prefeitura, senhorinha GLACY AZEVEDO, para responder pelo expediente da Secretaria, durante o tempo em que se encontrar va-go o referido cargo. - a contar de 4/11/946.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 11 de novembro de 1946.

OTERO PAIVA GUIMARAES

PREFEITO

33
9
PLE 196/1981 - AUTORIA Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017218
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2FAY7D4CFDB52126DE3D36E5A3B70E60



108 1981
22 09 81

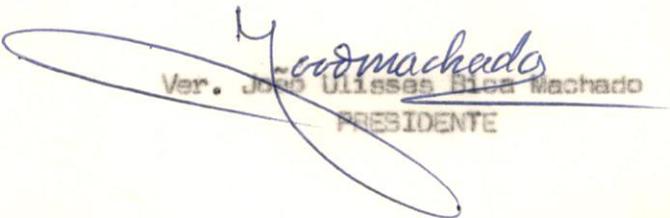
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, os autógrafos dos projetos-de-leis nºs. 26/81 de origem legislativa e 194 e 196/81 de origem executiva, aprovados pela Câmara Municipal em sessão do dia 21 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes, para fins de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com

Cordiais Saudeções,


Ver. João Ulisses Bica Machado
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/MUNICÍPIO.

PLE 196/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2FA7D4CFDBB52126DE5D36E5A3B70E60

